

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 059/2025
PROCESSO LICITATÓRIO PRC N.º 127/2025

Em 20/10/2025, de um lado o Município de Santa Rita do Sapucaí / MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde (conforme Decreto Municipal N.º 16.346/2025, de 01 de Janeiro de 2025), **Sra. SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA**; doravante denominado REGISTRANTE, e de outro a(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro lugar, doravante denominada(s) REGISTRADA(S), **JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA**, inscrita no CNPJ sob o N.º 23.824.155/0001-48, com sede a Rua Silva Jardim, 187 - 4º andar Bairro Centro, na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, CEP 09715-090, neste ato representada pelo **Sr. ROGÉRIO LIPER**, inscrito no CPF sob o N.º 140.480.388-26, e portador do RG N.º 23.315.706-2, em conformidade com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e das demais normas complementares pertinentes; e em face da Homologação do Pregão Eletrônico N.º 059/2025 - Registro de Preços N.º 059/2025, Processo Licitatório PRC N.º 127/2025 resolvem registrar os preços para o fornecimento de produtos e/ou serviços constantes desta Ata, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente Ata é o Registro de Preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM EM ÂMBITO DOMICILIAR (HOME CARE) PARA ATENDIMENTO A PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO A DETERMINAÇÃO JUDICIAL**, conforme Edital (com todos os seus Anexos), Termo de Referência e Proposta vencedora desta Licitação, que passam a integrar este Instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 2.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar os preços oferecidos no Pregão Eletrônico N.º 059/2025 - RP N.º 059/2025, devidamente registrados, constantes do quadro abaixo, de acordo com a respectiva classificação.

LOTE	ITEM	CÓD.	PRODUTO	UNID	MARCA/ MODELO	QUANT.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
2	1	301.000.069	ACIDO GRAX0 ESSENCIAL BABY 50	UN	SERVIÇOS	24	R\$ 12,90	R\$ 309,60
	2	301.000.057	AGUA DESTILADA.	UN	SERVIÇOS	180	R\$ 15,90	R\$ 2.862,00
	3	301.000.003	AGULHA 1,20 X 40 MM	UN	SERVIÇOS	360	R\$ 0,49	R\$ 176,40
	4	301.000.068	ALCOOL 70% 1 LITRO	L	SERVIÇOS	24	R\$ 12,99	R\$ 311,76
	5	301.000.048	ALCOOL EM GEL.	UN	SERVIÇOS	24	R\$ 13,99	R\$ 335,76
	6	301.000.041	AMBU - Balao auto-inflavel pediatrico	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 20,99	R\$ 251,88
	7	301.000.757	APARELHO DE PRESSÃO - 02	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 13,99	R\$ 167,88
	8	301.000.036	ASPIRADOR PORTATIL - com mangueira	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	9	301.000.024	ASSISTENCIA 24H DIARIA - de enfermagem	SVÇ	SERVIÇOS	400	R\$ 790,00	R\$ 316.000,00
	10	301.000.005	BALANCA DE PRECISAO	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 26,99	R\$ 323,88
	11	301.000.021	BANDAGEM 5 CM X 5 M -	RL	SERVIÇOS	24	R\$ 39,99	R\$ 959,76
	12	301.000.039	BOMBA DE INFUSAO	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	13	301.000.035	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER - com colchao de acordo com a necessidade do paciente	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	14	301.000.033	CILINDRO A VACUO - para aspiracao com mangueira	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	15	301.000.034	CILINDRO DE OXIGENIO	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	16	301.000.043	CIRCUITO DE VENTILACAO	UN	SERVIÇOS	36	R\$ 99,99	R\$ 3.599,64
	17	301.000.019	COLCHAO PIRAMIDAL -	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 130,00	R\$ 1.560,00
	18	301.000.051	COMPRESSA 45X50	UN	SERVIÇOS	600	R\$ 15,89	R\$ 9.534,00
	19	301.000.040	CONCENTRADOR DE OXIGENIO (HC)	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
	20	301.000.027	ENFERMEIRO	SVÇ	SERVIÇOS	60	R\$ 49,99	R\$ 2.999,40
	21	301.000.044	EQUIPO PARA ALIMENTACAO	UN	SERVIÇOS	720	R\$ 1,99	R\$ 1.432,80
	22	301.000.062	FILTRO PARA VENTILACAO	UN	SERVIÇOS	120	R\$ 36,16	R\$ 4.339,20
	23	301.000.026	FISIOTERAPIA MOTORA	SVÇ	SERVIÇOS	400	R\$ 118,00	R\$ 47.200,00
	24	301.000.025	FISIOTERAPIA RESPIRATORIA	SVÇ	SERVIÇOS	400	R\$ 131,00	R\$ 52.400,00



	25	301.000.022	FITA MICROPORE 100 X 10	RL	SERVIÇOS	12	R\$ 19,99	R\$ 239,88
	26	301.000.821	FONOAUDIOLOGA (VISITA) 3X SEMANA	SVÇ	SERVIÇOS	145	R\$ 201,00	R\$ 29.145,00
	27	301.000.045	FRASCO DE ALIMENTACAO	UN	SERVIÇOS	720	R\$ 2,94	R\$ 2.116,80
	28	301.000.050	GAZE ESTERIL EMBALAG. 10 UNID.	UN	SERVIÇOS	2800	R\$ 3,24	R\$ 9.072,00
	29	301.000.020	GAZE NAO ESTERIL PCTE C/ 500UN	PC	SERVIÇOS	50	R\$ 47,19	R\$ 2.359,50
	30	301.000.018	HIPOCLORITO DE SODIO FR 1 LITR	UN	SERVIÇOS	24	R\$ 17,19	R\$ 412,56
	31	301.000.760	INALADOR PORTATIL - 2	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 55,66	R\$ 667,92
	32	301.000.443	LUVA DE PROCEDIMENTO HOME CARE	CX	SERVIÇOS	72	R\$ 38,30	R\$ 2.757,60
	33	301.000.055	LUVA ESTERIL	UN	SERVIÇOS	2400	R\$ 0,39	R\$ 936,00
	34	301.000.002	MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL	CX	SERVIÇOS	24	R\$ 0,61	R\$ 14,64
	35	301.000.028	MEDICO	SVÇ	SERVIÇOS	25	R\$ 580,00	R\$ 14.500,00
	36	301.000.753	MODULO DE PROTEÍNA 300GRS (FRESUBIN PROTEIN)	UN	SERVIÇOS	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
	37	301.000.029	NUTRICIONISTA	SVÇ	SERVIÇOS	25	R\$ 179,90	R\$ 4.497,50
	38	301.000.754	OXIMETRO DE DEDO - 02	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 120,77	R\$ 1.449,24
	39	301.000.037	OXIMETRO PORTATIL	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 150,00	R\$ 1.800,00
	40	301.000.070	PAPEL TOALHA PCT C/1000 FOLHAS	PC	SERVIÇOS	48	R\$ 20,23	R\$ 971,04
	41	301.000.824	SACO DE LIXO HOSPITALAR. PACOTE COM 50 UNIDADES.	PC	SERVIÇOS	12	R\$ 27,99	R\$ 335,88
	42	301.000.056	SERINGA DE 20ML	UN	SERVIÇOS	240	R\$ 1,99	R\$ 477,60
	43	301.000.053	SERINGA DE 5ML	UN	SERVIÇOS	240	R\$ 0,99	R\$ 237,60
	44	301.000.058	SOLUCAO AQUOSA	L	SERVIÇOS	12	R\$ 19,79	R\$ 237,48
	45	301.000.049	SONDA DE ASPIRACAO No8	UN	SERVIÇOS	4800	R\$ 3,19	R\$ 15.312,00
	46	301.000.061	SORO FISIOLOGICO	UN	SERVIÇOS	2400	R\$ 0,71	R\$ 1.704,00
	47	301.000.755	SUPORTE DE SORO - 02	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
	48	301.000.047	TCM 250ML	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 37,29	R\$ 447,48
	49	301.000.030	TERAPEUTA OCUPACIONAL	SVÇ	SERVIÇOS	145	R\$ 179,90	R\$ 26.085,50
	50	301.000.756	TERMOMETRO DIGITAL - 02	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 18,17	R\$ 218,04
	51	301.000.042	UMIDIFICADOR COM EXTENSOR	UN	SERVIÇOS	12	R\$ 49,99	R\$ 599,88
	52	301.000.759	VENTILADOR ASTRAL 150	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 100,00	R\$ 1.200,00
3	1	301.000.822	CAMA HOSPITALAR TIPO FAWLER COM COLCHÃO DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO PACIENTE	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
	2	301.000.823	COLCHÃO PIRAMIDAL.	SVÇ	SERVIÇOS	12	R\$ 14,99	R\$ 179,88
	3	301.000.772	HOME CARE 3 - ABSORVENTE GERIÁTRICOS C/21	PC	SERVIÇOS	60	R\$ 37,99	R\$ 2.279,40
	4	301.000.774	HOME CARE 3 - ALCOOL 70%	UN	SERVIÇOS	48	R\$ 14,99	R\$ 719,52
	5	301.000.773	HOME CARE 3 - ÁLCOOL EM GEL ANTISSÉPTICO DE MÃO	UN	SERVIÇOS	48	R\$ 14,20	R\$ 681,60
	6	301.000.764	HOME CARE 3 - ASSISTÊNCIA 6 H DIÁRIA DE ENFERMAGEM	SVÇ	SERVIÇOS	365	R\$ 217,49	R\$ 79.383,85
	7	301.000.775	HOME CARE 3 - BANDAGEM TERAPEUTICA (EXTREMIDADES E FACIAL)	RL	SERVIÇOS	24	R\$ 39,90	R\$ 957,60

8	301.000.776	HOME CARE 3 - CATETER NASAL PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	SERVIÇOS	80	R\$ 4,94	R\$ 395,20
9	301.000.777	HOME CARE 3 - CONEXÕES PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	SERVIÇOS	60	R\$ 4,99	R\$ 299,40
10	301.000.770	HOME CARE 3 - EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO	UN	SERVIÇOS	200	R\$ 1,98	R\$ 396,00
11	301.000.766	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA MOTORA DIÁRIA	SVÇ	SERVIÇOS	400	R\$ 123,00	R\$ 49.200,00
12	301.000.765	HOME CARE 3 - FISIOTERAPIA RESPIRATÓRIA DIÁRIA	SVÇ	SERVIÇOS	400	R\$ 131,50	R\$ 52.600,00
13	301.000.768	HOME CARE 3 - FONOAUDIOLOGA (VISITA) 2X SEMANA	SVÇ	SERVIÇOS	120	R\$ 244,00	R\$ 29.280,00
14	301.000.771	HOME CARE 3 - FRASCO DE ALIMENTAÇÃO 300 ML	UN	SERVIÇOS	200	R\$ 2,79	R\$ 558,00
15	301.000.778	HOME CARE 3 - LENÇO UMEDECIDO COM 400 UNIDADES	UN	SERVIÇOS	80	R\$ 17,80	R\$ 1.424,00
16	301.000.779	HOME CARE 3 - LUVA DE PROCEDIMENTO (CX)	CX	SERVIÇOS	24	R\$ 36,89	R\$ 885,36
17	301.000.780	HOME CARE 3 - MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL. (CX COM 50 UNIDADES)	CX	SERVIÇOS	12	R\$ 7,99	R\$ 95,88
18	301.000.767	HOME CARE 3 - NUTRICIONISTA (VISITA) 1X SEMANA	SVÇ	SERVIÇOS	60	R\$ 179,99	R\$ 10.799,40
19	301.000.781	HOME CARE 3 - SERINGA DE 10 ML	UN	SERVIÇOS	120	R\$ 2,18	R\$ 261,60
20	301.000.782	HOME CARE 3 - SERINGA DE 60 ML	UN	SERVIÇOS	180	R\$ 1,99	R\$ 358,20
21	301.000.784	HOME CARE 3 - SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº08 COM VÁLVULA PARA CAVIDADE ORAL	UN	SERVIÇOS	2000	R\$ 2,59	R\$ 5.180,00
22	301.000.783	HOME CARE 3 - SONDA DE GASTROSTOMIA COM VÁLVULA ANTI-REFLUXO MIC-KEY 14 FR	UN	SERVIÇOS	8	R\$ 2.000,00	R\$ 16.000,00
23	301.000.769	HOME CARE 3 - TERAPEUTA OCUPACIONAL (VISITA) 1X SEMANA	SVÇ	SERVIÇOS	60	R\$ 179,90	R\$ 10.794,00
24	301.000.785	HOME CARE 3 - UMIDIFICADOR PARA CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO	UN	SERVIÇOS	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00

3.2. Os preços a serem pagos serão a única e completa remuneração pelos produtos e/ou serviços, incluindo, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, embalagem, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas relacionadas, diretas ou indiretamente.

3.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.3. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

3.3.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

3.3.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

3.3.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

3.4.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

3.4.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

3.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.3.

3.4.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.4.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

3.4.6. O órgão comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS

4.1. Da solicitação do(s) Serviço(s):

4.1.1. A solicitação dos serviços deverá ser feita pela Secretaria solicitante diretamente a empresa vencedora por qualquer meio de comunicação.

4.2. Da Realização do(s) Serviço(s) e Entrega da Nota Fiscal:

- 4.2.1. Os serviços deverão ser realizados no domicílio do paciente, em endereço devidamente determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e comunicado a contratada na forma do item 4.1.1.
- 4.2.2. Deverá ser realizado fechamento mensal, com relatório de serviços e produtos utilizados enviado para aceite do fiscal indicado no item 14.2.2 do Termo de Referência.
- 4.2.3. Após o aceite por parte do fiscal designado a contratada será comunicada para que emita a respectiva Nota Fiscal, e a entregue na Secretaria Municipal de Saúde, para que seja encaminhada a Divisão de Compras.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

- 5.1. O Objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pelo Fiscal do Contrato, e/ou pelo Almoхарife, e/ou por outro Servidor especificamente designado, observado o disposto no Art. 140 da Lei Federal N.º 14.133/2021 e em demais normas pertinentes que incidam sobre a matéria.
- 5.2. Uma vez que seja celebrado Contato ou termo equivalente, oriundo dessa Ata de Registro de Preços, a Registrada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com o que preceitua o Art. 125 da Lei Federal N.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de:
- até 7 (sete) dias úteis, contados da data da Liquidação da Despesas, com relação às obrigações de baixo valor, ou seja, aqueles cujo valor seja igual ou inferior ao limite estipulado no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21.
 - no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data da Liquidação das Despesas, no que diz respeito aos demais casos.
- 6.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3. *Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à Secretaria Municipal contratante.*
- 6.4. O pagamento efetuado pelo Município estará sujeito a eventuais retenções expressamente previstas em Lei, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES

7.1. Da Registrada:

- 7.1.1. A Registrada deve cumprir todas as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. Comunicar ao registrante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

- 7.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal e gestor da ata de registro de preços ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 7.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ata de registro de preços, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 7.1.8. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 7.1.9. Paralisar, por determinação do registrante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 7.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 7.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;
- 7.1.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco ou dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 7.1.16. Responsabilizar-se por eventuais danos que vier a causar ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Objeto.
- 7.1.17. Responder por todos os impostos, taxas, seguros, e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados.
- 7.1.18. Manter, *durante a vigência da Ata de Registro de Preços*, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, inclusive sua situação regular junto ao INSS, ao FGTS e às Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, mediante o recolhimento das contribuições e impostos respectivos.
- 7.1.19. Submeter-se à fiscalização empreendida pela Registrante.

- 7.1.20. Reparar ou corrigir, *dentro do prazo estipulado pela Administração*, os eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas na entrega e/ou na fiscalização.
- 7.1.21. Assumir todas as despesas e providências necessárias à execução da Ata de Registro de Preços (licenças, alvarás, autorizações, etc.), quando se fizerem necessárias.
- 7.1.22. Cumprir com as obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes do vínculo de seus empregados, assumindo, de forma exclusiva, todos os ônus advindos da relação empregatícia, não cabendo qualquer espécie de solidariedade à Registrante.
- 7.1.23. Cumprir fielmente com a execução da Ata de Registro de Preços, honrando a qualidade, durabilidade e prazos de realização.
- 7.1.24. O serviço deverá ser prestado em tempo integral e ininterrupto, enquanto na vigência do Contrato.
- 7.1.25. A contratada deverá dispor, por tempo integral de Equipe de Enfermagem cujos membros estejam devidamente inscritos no Conselho Regional de Enfermagem.
- 7.1.26. A Contratada deverá dispor de profissional Médico, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina, para atendimento quinzenal, e outros atendimentos que se façam necessários, *além deste*.
- 7.1.27. A Contratada deverá dispor de profissional Fisioterapeuta, devidamente inscrito no seu Conselho, para atendimento diário, e outros atendimentos que se façam necessários, *além deste*.
- 7.1.28. A Contratada deverá dispor de profissional Fonoaudiólogo, Nutricionista e Terapeuta ocupacional, devidamente inscrito em seus Conselhos, para atendimento conforme a necessidade.
- 7.1.29. A Contratada deverá dispor de todo equipamento, insumos e medicamentos necessários ao atendimento do paciente.
- 7.1.30. Os equipamentos alocados na residência da paciente serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.
- 7.1.31. Os profissionais deverão executar os procedimentos uniformizados ou com jalecos brancos devidamente identificados.

7.2. Da Registrante:

- 7.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Registrada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.2.3. Notificar a Registrada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.2.5. Efetuar o pagamento ao Registrada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na presente Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.
- 7.2.6. Aplicar a Registrada as sanções previstas na lei e nesta Ata de Registro de preços;
- 7.2.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.2.8. Notificar o contratado quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.2.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Registrada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Registrada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2.10. Prestar as informações necessárias à execução da Ata de Registro de Preços por parte da Registrada.

7.2.11. Prestar o apoio necessário à Registrada para que seja alcançado o Objeto da Ata de Registro de Preços, em toda a sua extensão, desde que por esse apoio não venha a assumir ônus adicionais.

7.2.12. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, por meio do Fiscal designado no Termo de Referência e de quaisquer Órgãos da Administração Municipal, que, dentro de sua competência, poderão determinar medidas para a correta execução do Objeto, garantindo o fiel cumprimento das normas aplicáveis.

7.2.13. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com a Ata de Registro de Preços e com as obrigações definidas no Edital desta Licitação e seus Anexos.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. Das Sanções Administrativas:

8.1.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do órgão a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CLÁUSULA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

11.1. O(s) recurso(s) necessário(s) às despesas advindas de contratações oriundas deste Processo Licitatório onerarão a(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

02.06.01.10.302.1001.2.372.0000.339030 - 253 (SAUDE) - Manutenção do Bloco de Media e Alta Complexidade / Outros Serviços de Pessoa jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

12.2. Integram esta Ata de Registro de Preços o Edital (com todos os seus Anexos), o Termo de Referência e a proposta vencedora desta Licitação, bem como as demais propostas remanescentes, segundo a ordem de classificação no Certame deste Pregão, *independente de transcrição*.

12.3. Os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços serão resolvidos de acordo com a Lei Federal N.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

12.3.1. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

12.4. O foro da Comarca de Santa Rita do Sapucaí / MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente Licitação e da aplicação da presente Ata de Registro de Preços.

12.5. A Administração fará publicar a presente Ata, em extrato, nas formas e prazos determinados na Lei Federal N.º 14.133/2021.

Santa Rita do Sapucaí / MG, 20 / 10 / 2025

REGISTRADA(S):

ROGERIO

LIPER:140480388

26

Assinado de forma digital por
ROGERIO LIPER:14048038826
Dados: 2025.10.20 11:45:01 -03'00'

JC SOLUÇÕES EM SAÚDE DOMICILIAR LTDA

REGISTRANTE(S):

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

TESTEMUNHAS:

GIOVANNA GOULART RIBEIRO
145.380.386- 60

ANNA LUIZA DOS REIS VILELA
145.376.236-16



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

06ADFC6B378F4375B2FDC661BF6EAA90

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

- ✓ Assinante: ANNA LUIZA DOS REIS VILELA em 20/10/2025 12:57:31
CPF:***.***-.236-16
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: GIOVANNA GOULART RIBEIRO em 20/10/2025 13:01:36
CPF:***.***-.386-60
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA
- ✓ Assinante: SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA em 20/10/2025 14:39:53
CPF:***.***-.496-34
Certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/06ADFC6B378F4375B2FDC661BF6EAA90>